



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0945

quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02:

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PÁGINA 03:

AVISO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 04:

ASSUNÇÃO DE ITENS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PÁGINA 05 A 09:

LEIS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0945

quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2690/2025
Processo Licitatório nº 050/2025
Pregão Eletrônico nº 0 /2025
Edital nº 0 /2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia - SP, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Termo de Rerratificação referente ao Edital da Licitação supracitada, publicada na plataforma BLL Compras e no Diário Oficial Eletrônico no dia 13 de agosto de 2025.

Considerando que, durante o cadastramento do processo licitatório, foi constatada uma falha técnica que impossibilitou a devida inserção correta do certame, fez-se necessária sua nova inserção na plataforma, a fim de garantir a transparência, legalidade e regularidade do processo.

Desta forma, informa-se que:

Fica alterada a data de realização da nova sessão do certame para o dia 02 de setembro de 2025, conforme consta no edital corrigido, já disponível na plataforma BLL Compras, mantendo-se o restante do edital em sua integralidade, sem outras alterações.

Publique-se o presente termo nos mesmos meios de divulgação do edital original, para os devidos fins.

Guzolândia - SP, 26 de agosto de 2025.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0945

quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 2690/2025. Licitação nº 050/2025. Edital 028/2025. Pregão Eletrônico nº 023/2025. O Município de Guzolândia, através do Prefeito Luiz Antonio Pereira de Carvalho, torna público, a todos os interessados que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, objetivando a Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços na área de Segurança e Medicina do Trabalho. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.bllcompras.org.br até o dia 02/09/2025 às 08:25 horas, conforme especificações e normas contidas no edital e seus anexos, disponíveis no site www.guzolandia.sp.gov.br. Guzolândia, 13 de agosto de 2025.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0945

quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNÇÃO DE ITENS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

A empresa **ER. COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-ME (CNPJ 057.978.754/0001-38, IE 304.220.267-144)** assume o item 50 da **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 360/2025**. O objeto é o fornecimento de **Aquisição e fornecimento de materiais de higiene e limpeza, de forma parcelada**.

A assunção ocorre nos mesmos preços e condições estabelecidos no edital e na ata vigente.

Guzolândia, 26 de Agosto de 2025.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 4



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2340, de 26 de agosto de 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais no valor total de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), objetivando a realização de reparos no prédio da Casa do Produtor "Delcio Inhan", através de convênio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 - Poder Executivo
02.08 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01 - Departamento de Agricultura
20.606.0006.2.063 – Manutenção da Assistência Agropecuária

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2.306, de 26 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de agosto de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia

-DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2341, de 26 de agosto de 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos
Adicionais Especiais no valor total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando
a execução de despesas para manutenção da iluminação pública, tais como: praças, ruas,
avenidas, etc do Município, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 - Poder Executivo
02.06 - Departamento de Planejamento, Obras e Serviços
02.06.00 - Departamento de Planejamento, Obras e Serviços
25.751.0012.2.049 - Custeio de Iluminação Pública

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com
recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº
4320/64.

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei
nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 2.306, de 26 de junho de 2024
- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de agosto de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2342, de 26 de agosto de 2025

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e **le SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais no valor total de até R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a aquisição de veículo, para o Departamento de Assistência Social do Município, através de convenio com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, com a seguinte classificação orçamentaria:

- 02 - Poder Executivo
- 02.07 - Departamento de Assistência Social
- 02.07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0011.1.046 - Aquisição de veículo para o Social - conv. nº 779/2025
- 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

Parágrafo Único - O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 2.306, de 26 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, para compatibilizar a presente abertura de crédito com os instrumentos de planejamento municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de agosto de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2343, de 26 de agosto de 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais no valor de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), objetivando a execução de obras de recapeamento asfáltico em vias urbanas deste Município, com a seguinte classificação orçamentaria:

- 02 - Poder Executivo
- 02.06 - Departamento de Planejamento, Obras e Serviços
- 02.06.00 - Departamento de Planejamento, Obras e Serviços
- 15.451.0012.1.021 - Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
- 4.4.90.51 - Obras e instalações

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 2.306, de 26 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, para compatibilizar a presente abertura de crédito com os instrumentos de planejamento municipal.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de agosto de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2344, de 26 de agosto de 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a construção de sepulturas (gavetas) no cemitério municipal, com a seguinte classificação orçamentaria:

- 02 - Poder Executivo
- 02.06 - Departamento de Planejamento, Obras e Serviços
- 02.06.00 - Departamento de Planejamento, Obras e Serviços
- 15.452.0012.1.037 - Melhoramentos no Cemitério Municipal
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Parágrafo Único - O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2.306, de 26 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, para compatibilizar a presente abertura de crédito com os instrumentos de planejamento municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de agosto de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br